

# A TÉCNICA DO INTERROGATÓRIO

PSICOLOGIA JUDICIÁRIA APLICADA

*Antonio Carlos Klein*







- ▶ O ensino de técnicas forenses fundamentais, como a **Técnica da Inquirição**, a **Psicologia Forense** e a **Análise de Provas**, é negligenciado em cursos de graduação.
- ▶ Mesmo com a criação das disciplinas de estágio, as Faculdades de Direito ainda não propiciam a aprendizagem adequada de recursos forenses essenciais.
- ▶ Em aulas de Prática Processual, os alunos são obrigados a assistir audiências judiciais mas, na condição de meros espectadores, acompanham as inquirições sem poderem se manifestar e sem conhecimento das principais peças do processo.

▶ “Deveria haver cursos de métodos e princípios de inquirição, e os cursos deveriam ser seguidos de sessões práticas. Em vez disso, o novo advogado tem que aprender a inquirir em julgamentos verdadeiros, à custa de clientes reais; para mim, isso faz tanto sentido quanto faria deixar que internos de medicina praticassem cirurgia em pessoas vivas, em vez de fazê-lo em cadáveres”

▶ Francis Lee Bailey, *The Defense Never Rests*



- ▶ A prova testemunhal era apelidada de “rameira das provas” até o século passado, enquanto a confissão era chamada de “rainha das provas”. Hoje, conquanto tal “hierarquia das provas” não perdure, é compreensível o motivo do antigo preconceito: a verdade, em muitas contendas, se encontra obscurecida pelas fraquezas humanas.



- ▶ O processo é uma pesquisa da verdade, uma sucessão de atos tendentes a descobrir e reconstituir uma realidade fática.
- ▶ A parte, ao ser interrogada, será quase sempre parcial, procurando esconder fatos ou modificá-los ao sabor de suas paixões e conveniências.
- ▶ As testemunhas, muitas vezes, buscarão beneficiar, com seus relatos, as pessoas que as trouxeram à Justiça.
- ▶ Cabe ao juiz conhecer e aplicar técnicas para “separar o joio do trigo”, expurgar as deturpações com o uso da lógica, dos princípios científicos (físicos, médicos e psicológicos) e da análise de outros depoimentos já prestados.



*Ceci n'est pas une pipe.*







▶ ASPECTOS E ELEMENTOS LIGADOS À PSIQUE HUMANA QUE INFLUENCIAM DIRETA OU INDIRETAMENTE EM UM DEPOIMENTO

▶ PERCEPÇÃO

▶ ATENÇÃO

▶ MEMÓRIA

▶ EMOÇÃO

▶ MENTIRA



## PERCEPÇÃO

- ▶ É o processo de conhecimento de objetos e fatos por meio dos sentidos.
- ▶ A percepção é plástica, tem falhas e limites. Alguém ouve fogos de artifício e pensa serem disparos de revólver. Outro falseia involuntariamente distâncias. Uma visão deficitária leva a erros de reconhecimento.
- ▶ O processo perceptivo é, ainda, prejudicado por tendências afetivas, deduções equivocadas ou experiências passadas que cerceiam os sentidos e nos fazem “ver o que queremos ver”. Ex: alguém ouve um grito, vira-se e vê um rapaz correndo...

## ART. 203, CPP

- ▶ A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado (...) explicando sempre as razões de sua ciência ou as **circunstâncias** pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.
- ▶ As circunstâncias as quais se refere o artigo são exatamente as condições físicas e orgânicas em que o depoente conheceu o fato e servem para se avaliar a segurança ou possibilidade de suas percepções.

## ATENÇÃO

- ▶ É a concentração psicológica em torno de algo.
- ▶ Uma paisagem campestre divide as atenções do artista e do agricultor. Cada um se concentra em aspectos distintos.
- ▶ A atenção não se dirige ao acaso. É uma atividade psicológica que obedece a certos princípios. Sendo um movimento volitivo procura se fixar naquilo que a pessoa deseja e mais lhe agrada no momento, obedece ao regime de interesses do observador.
- ▶ Certos estímulos, porém, acentuam a atenção. São eles: repetição, intensidade, modificação e contraste.



## REPETIÇÃO

- ▶ Gritos reiterados. Uma luz piscando. Chegar sempre atrasado. São fatos que despertam a atenção. A repetição muito longa torna-se monótona e deixa de prender o observador.

## INTENSIDADE

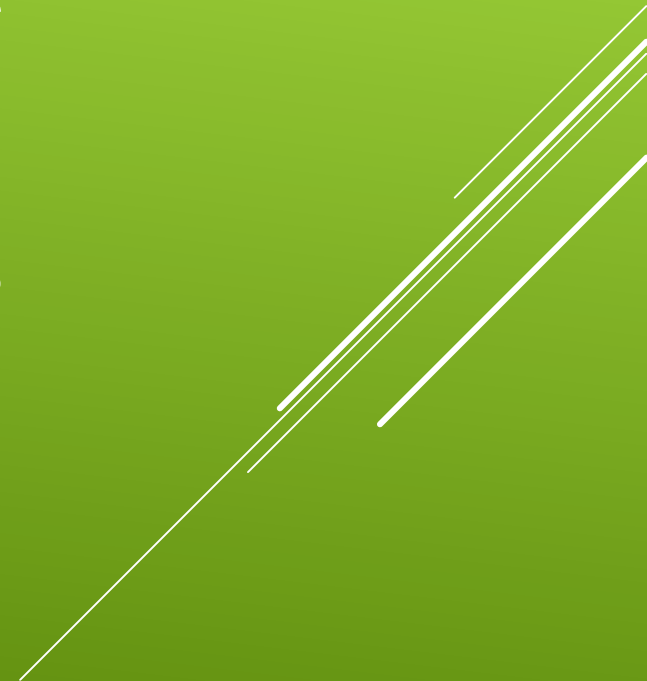
- ▶ Uma discussão. Uma cena de nudez. Um assassinato. Fatos intensos atraem nosso foco mental. A propaganda moderna se vale largamente dessa verdade psicológica.

## MODIFICAÇÃO

- ▶ Quanto mais repentina a mudança, maior sua interferência no observador. Uma janela quebrada. Um quadro sumido.

## CONTRASTE

- ▶ Em qualquer meio uniforme, o diferente se destaca. Um som em meio ao silêncio. Um movimento em um ambiente estático.







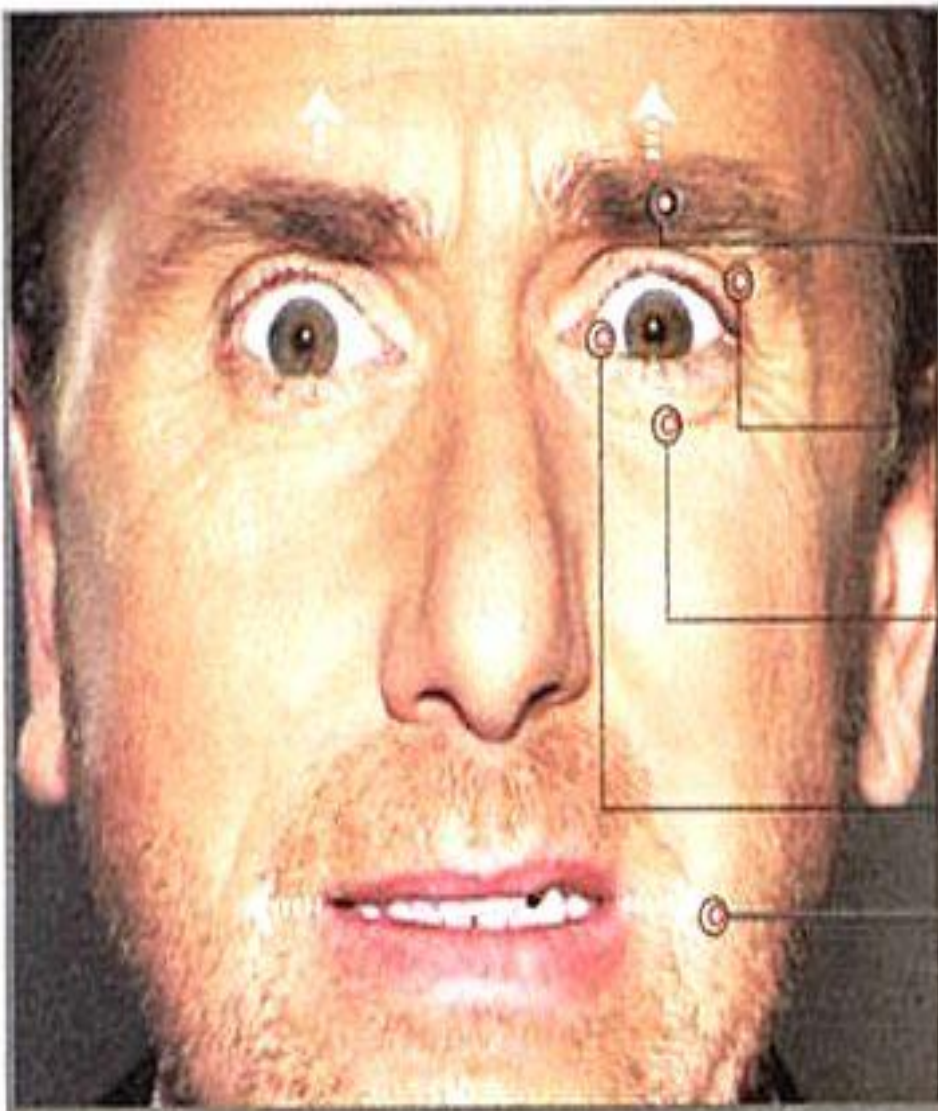
## MEMÓRIA

- ▶ É a capacidade de reavivar estados psíquicos passados e localizá-los no tempo.
- ▶ O acervo de conhecimento permanece em estado de latência em nossas mentes sendo necessário evocar um fato para seus detalhes serem recordados. Isso pode ocorrer espontaneamente ou por vontade da pessoa.
- ▶ Entretanto, a deformação da recordação aumenta com o tempo e, por conta da afetividade, o indivíduo pode afirmar se lembrar do que desejava ter visto ou percebido.

- ▶ Experiências de **Sugestão da Memória**. Alfred Binet
- ▶ Sugestionabilidade é a tendência a obedecer a influência de outrem.
- ▶ As perguntas no interrogatório não podem ser sugestivas (ou conducentes), antes, devem ser vazias de sugestão, sem induzir o interrogado a determinada resposta, nem introduzir elementos cuja existência o depoente não afirmou. Cabe ao juiz fracionar as perguntas múltiplas e indeferir as insinuentes e as alternativas.

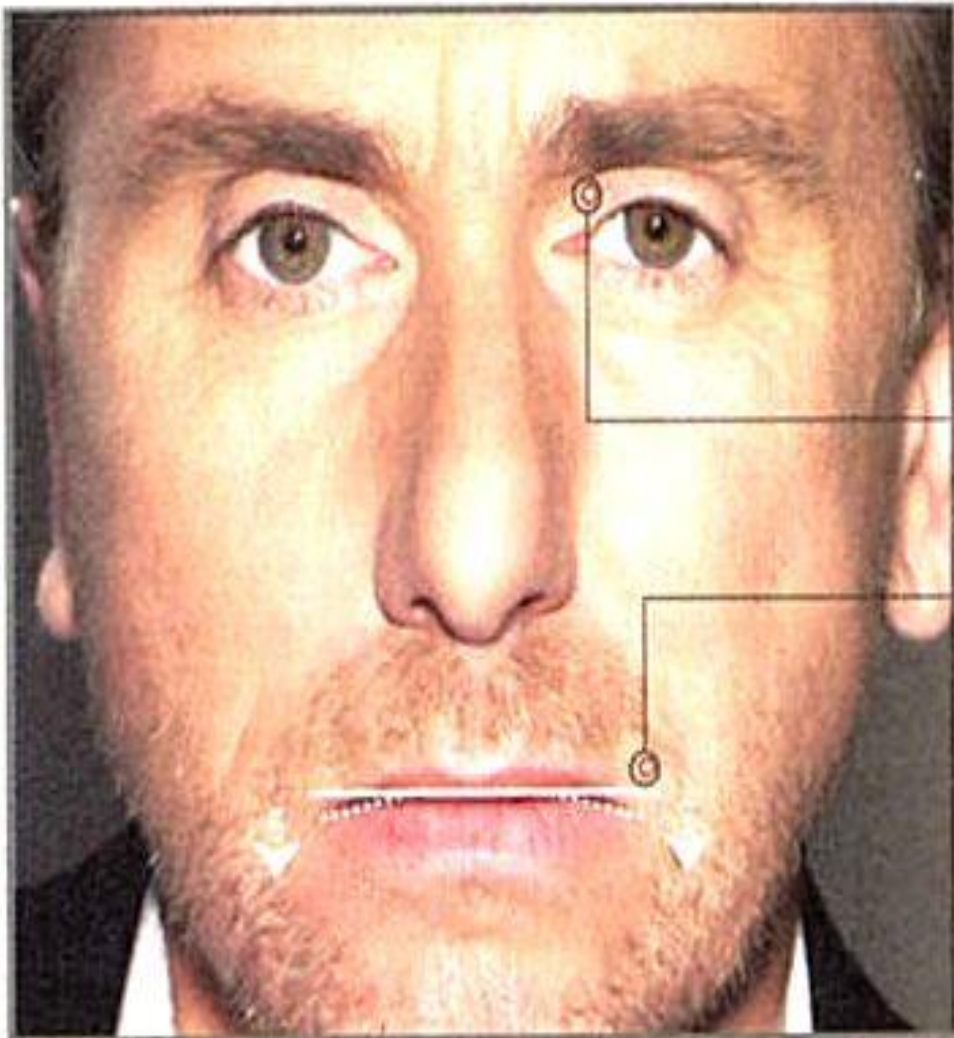
## EMOÇÃO

- ▶ É um abalo psíquico e fisiológico.
- ▶ A emoção provoca modificação na expressão facial, na impostação da voz e na postura do corpo.
- ▶ Paul Ekman desenvolveu uma técnica de detecção de mentiras baseada nas **microexpressões** do rosto. Os 43 músculos faciais se combinam em 10.000 expressões. Destas, 3.000 são relacionadas a sentimentos, divididos, por Ekman, em sete categorias.



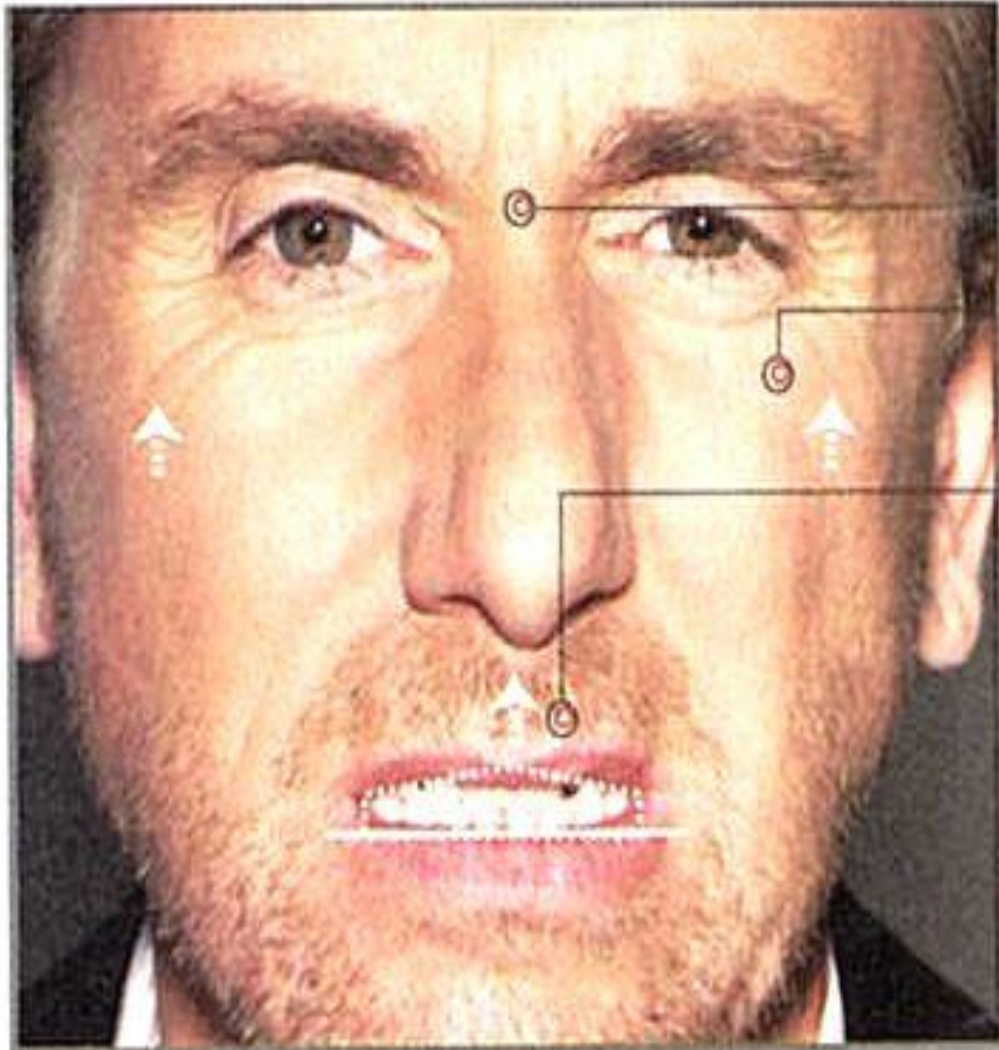
## MEDO

- As sobrancelhas se elevam e se aproximam
- As pálpebras superiores se direcionam para cima
- As pálpebras inferiores ficam tensas
- Os olhos se arregalam
- Os lábios se esticam horizontalmente, em direção às orelhas



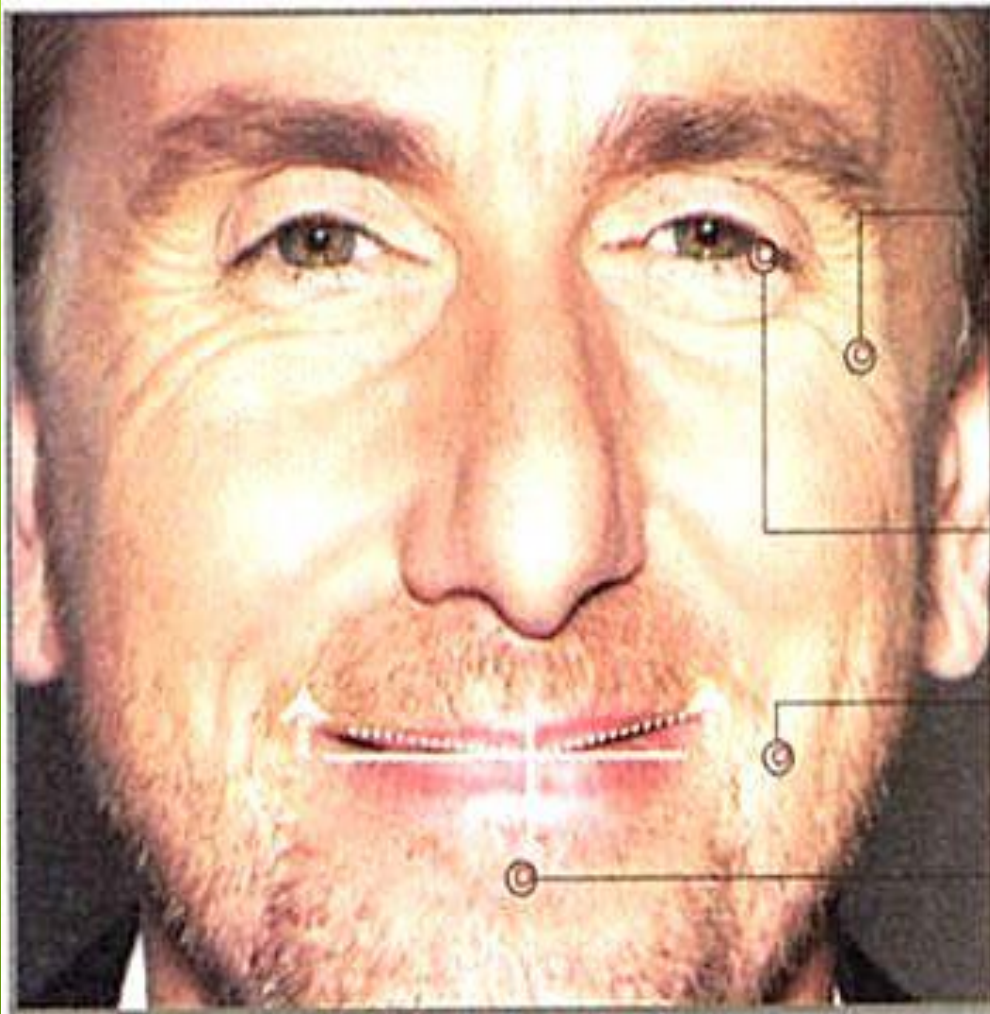
## TRISTEZA

- As pálpebras superiores caem
- Os cantos dos lábios ficam voltados para baixo



## NOJO

- O nariz se franze
- As bochechas ficam puxadas para cima
- O centro do lábio superior se eleva

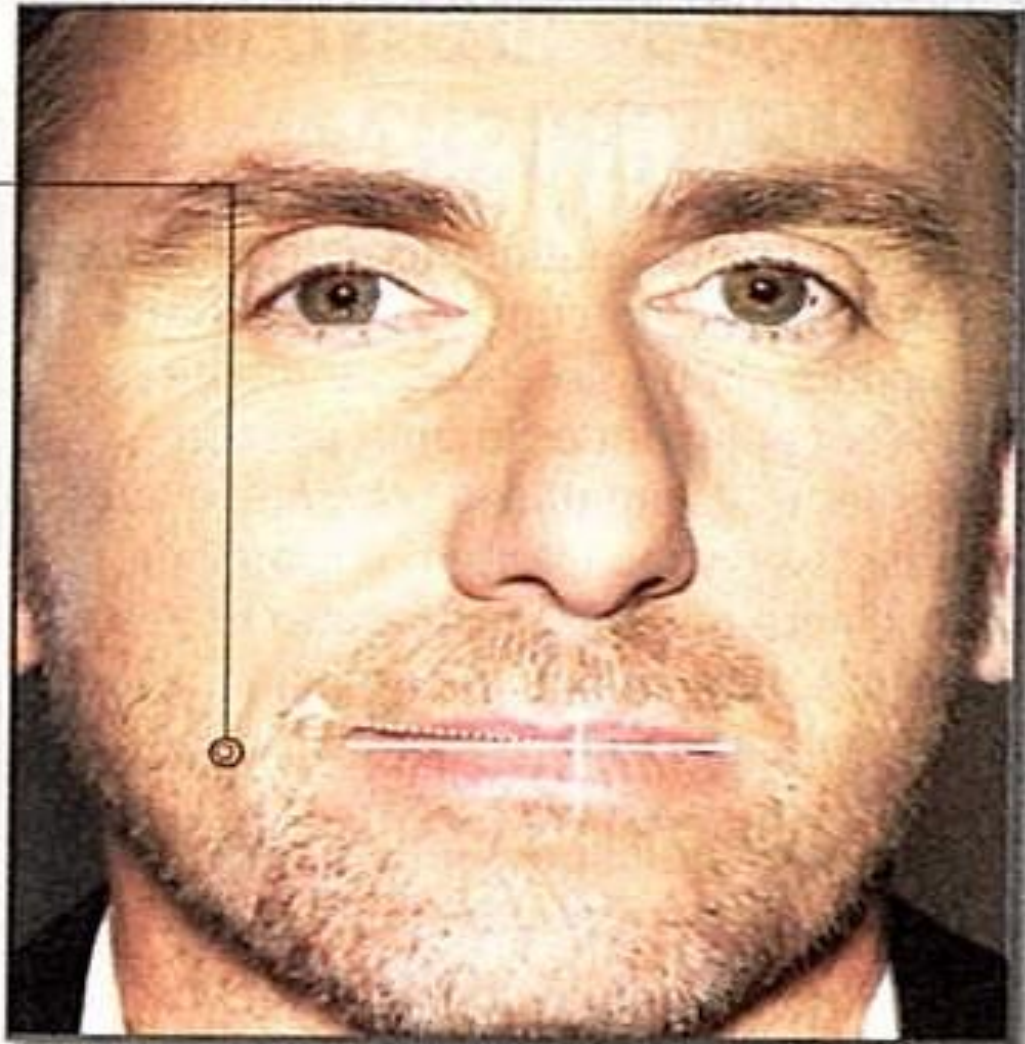


## ALEGRIA

- Os músculos próximos aos olhos se contraem, formando pés de galinha
- As pálpebras se fecham um pouco
- Os cantos da boca se voltam para cima
- O sorriso é verdadeiro

## DESPREZO

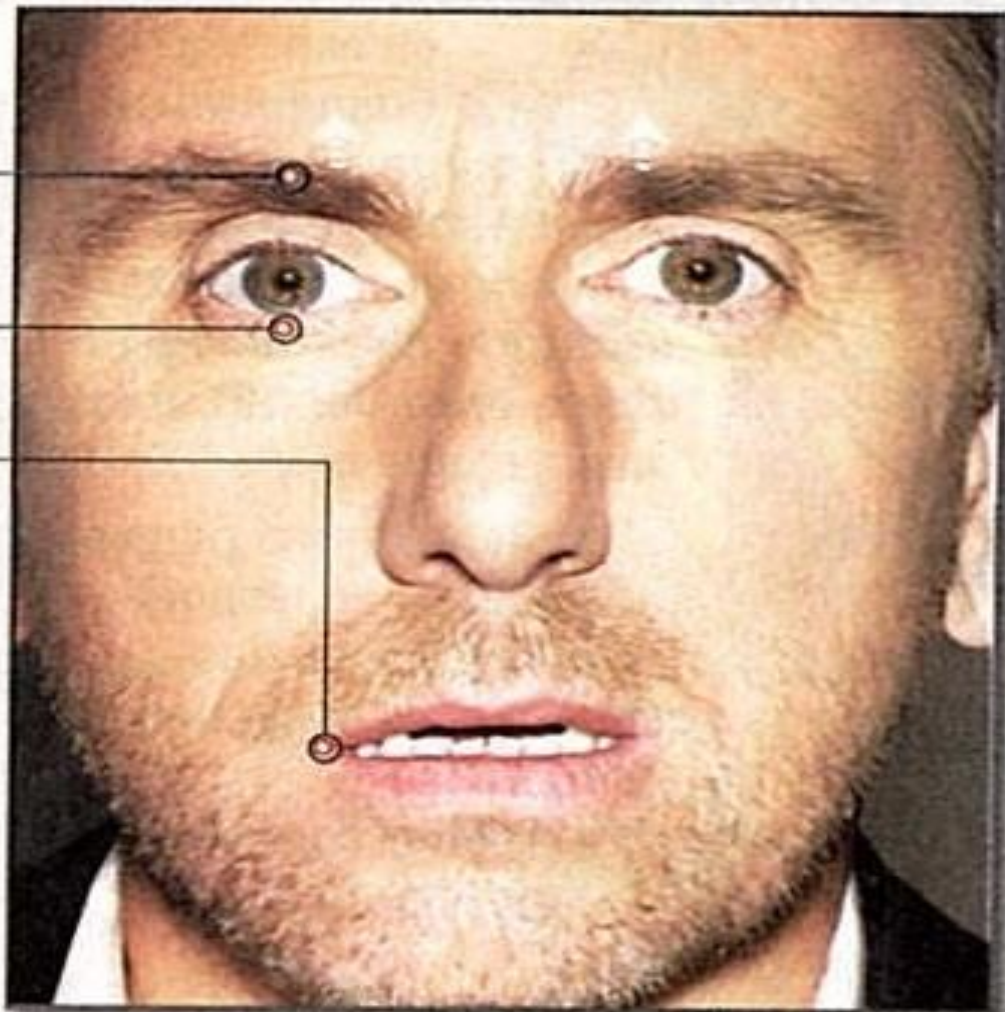
- Apenas um dos cantos dos lábios se volta para cima
- É a única das expressões em que os movimentos de um lado do rosto perdem simetria com os do outro





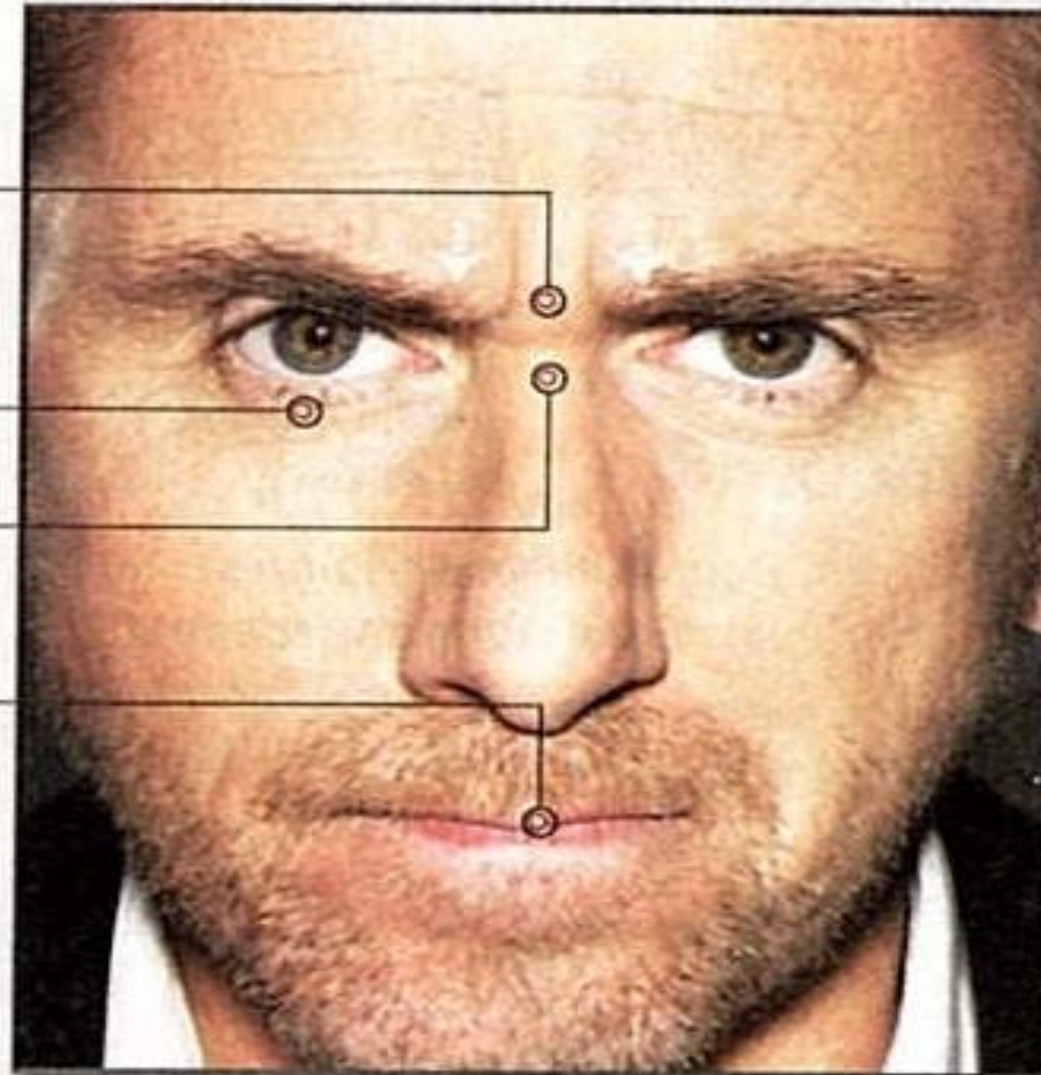
## SURPRESA

- As sobrancelhas se elevam
- As pálpebras ficam bem abertas
- A mandíbula cai
- É a expressão mais rápida da lista; dura apenas um segundo antes de ser substituída pela de tristeza ou de alegria



## RAIVA

- As sobrancelhas baixam e se aproximam
- As pálpebras se abrem
- Pode-se criar uma ruga entre os olhos
- Os lábios se estreitam e são pressionados para dentro



## MENTIRA

- ▶ **NÃO** existe método infalível para saber se alguém está mentindo e, ainda mais importante, porque está mentindo.
- ▶ Mark Bouton, ex-agente do FBI, elencou dez sinais associados à mentira:
  - ▶ 1. Tocar a ponta do nariz (na tensão, a sensibilidade da mucosa nasal aumenta e o nariz coça), a região abaixo dos olhos ou cobrir parcialmente a boca ao falar (gesto rápido que pode exprimir conflito entre calar e seguir na mentira).
  - ▶ 2. Fugir da pergunta e evitar o essencial, dando excesso de detalhes sobre fatos desconectados do ponto central.
  - ▶ 3. Alguém que fala com correção cometer erros gramaticais grosseiros quando o cerne da questão é suscitado.

- ▶ 4. Afastar a cabeça ou jogar os ombros para trás como reação a uma pergunta direta (movimentos defensivos de quem não quer responder, mas não necessariamente mentir).
- ▶ 5. Fazer gestos incompatíveis com a emoção descrita revela um esforço mental enorme em não fugir do enredo inventado.
- ▶ 6. Repetir a pergunta que acabou de ser feita integral ou parcialmente (sinal de querer ganhar tempo para elaborar uma falsa história).
- ▶ 7. Manter os punhos fortemente fechados ou as mãos no bolso (indica que não se quer dizer algo considerado valioso).
- ▶ 8. Cruzar e descruzar as pernas ou as balançar em descontrole (incômodo com a pergunta).



- ▶ 9. Ao perceber que diz frases desconexas ou falsas, as termina com um sorriso (mesmo as sérias) e encolhe ligeiramente os ombros (em outra situação, um dos ombros pode se erguer levemente).
- ▶ 10. Fechar os olhos demoradamente, como se procurasse uma resposta.
- ▶ Além desses, pode ocorrer: morder ou lambe os lábios; engasgar ou engolir seco (adrenalina provoca secura na boca e garganta); falar alto (as cordas vocais esticam na mentira, deixando a voz fina e fraca, para “compensar” o tom aumenta); olhar desviado quando mente e muito atento logo depois (para verificar se a mentira “colou”)



## ▶ FRASES QUE INDICAM PROVÁVEIS MENTIRAS

- ▶ Na busca do convencimento, o mentiroso, **dependendo do contexto**, tende a exagerar, costuma empregar negativas ou minimiza algo grave.
- ▶ “Nunca antes na História desse país...”
- ▶ “Sendo totalmente honesto com você...”
- ▶ “Por que razão, em nome de Deus, eu mentiria?!”
- ▶ “Eu não sou um bandido”
- ▶ “Isso é besteira, não vale nada, é coisa dos meus adversários”

## ▶ INTERROGATÓRIO

- ▶ É o conjunto de perguntas dirigidas à parte ou à testemunha para esclarecimento dos fatos discutidos na causa.
- ▶ Testemunho é o esclarecimento trazido a juízo por pessoa não envolvida no processo mediante interrogatório.
- ▶ Disciplina legal do interrogatório no ordenamento jurídico brasileiro
- ▶ CPC: depoimento pessoal (arts. 342 a 347); confissão (arts. 348 a 354); prova testemunhal (arts. 400 a 419)
- ▶ CPP: interrogatório do acusado (arts. 185 a 196); confissão (arts. 197 a 200); ofendido (art. 201); testemunhas (arts. 202 a 225)





## ▶ SISTEMA DE INTERROGATÓRIO

- ▶ Segundo Marinoni, o art. 416 do CPC ainda adota o sistema presidencial (judicial ou angular) de interrogatório, ou seja, somente o juiz se dirige à testemunha.
- ▶ No CPP, a redação dada pela Lei n. 11.690/2008 ao art. 212 não deixa dúvidas quanto à adoção do *cross examination* (inglês ou direto) como sistema de interrogatório no processo penal brasileiro.

## ▶ DISCIPLINA DO INTERROGATÓRIO

### ▶ 1. INCOMUNICABILIDADE

- ▶ Respeito ao princípio da lealdade processual. Não se admite nenhuma orientação ao depoente. A desobediência a esta regra pode implicar na rejeição do depoimento. Tanto a testemunha preparada quanto as perguntas conducentes são violações da incomunicabilidade.

## ▶ 2. ISOLAMENTO DO DEPOENTE

- ▶ Regra do art. 210 do CPP e art. 413 do CPC

O método do **contraste de um testemunho com outros** é o mais antigo de todos e se pauta no bom senso e na experiência jurídica dos povos.

- ▶ *In ore duorum vel trium testium stabit omne verbum* (**Pela palavra de duas ou três testemunhas se faz prova perfeita**)

▶ *Digesto Romano, De Testibus*

- ▶ Nm 35:30 Dt 17: 6 e 19:15; Mt 18:16; Hb 10:28; I Tm 5:19
- ▶ Os testemunhos múltiplos não são plenamente confiáveis ante a possibilidade de um mal terrível: o conluio das testemunhas.
- ▶ História de Suzana (Dn 13:45-65)

### ▶ 3. CONTINUAÇÃO DA NARRAÇÃO

- ▶ Regra do art. 446, parágrafo único do CPC
- ▶ Não se pode intervir ou apartear um depoimento sem licença do juiz para se evitar o tumulto nos trabalhos judiciais.

### ▶ 4. COMPROMISSO DA TESTEMUNHA

- ▶ Regra do art. 203 do CPP
- ▶ Tirar da testemunha a ideia de que comparece à Justiça para “ajudar” a parte que a arrolou.

### ▶ 5. INDEFERIMENTO DE PERGUNTAS

- ▶ Regra do art. 212 do CPP
- ▶ O juiz não deve admitir perguntas conducentes, inúteis ou repetitivas.

## ▶ 6. ORDEM DA INQUIRÇÃO

- ▶ Regra do art. 416 do CPC e do art. 187 do CPP

## ▶ 7. SEGURANÇA DO DEPOIMENTO

- ▶ Regra do art. 203, parte final, do CPP
- ▶ Regra de ouro dos criminalistas: “Quem? Que? Onde? Com quem? Por que? Como? Quando?”

▶ **DEPOIMENTO PESSOAL (CÍVEL)**

art. 344 do CPC.

- ▶ Negação de depoimento: art. 343, § 2º do CPC – pena de confissão
- ▶ Negação de respostas ou emprego de evasivas: art. 345 do CPC
- ▶ Exemplo de evasivas:
  - ▶ P. Em que data o senhor começou a residir na fazenda? R. Faz muito tempo que eu cheguei na fazenda...
  - ▶ P. O senhor ingeriu bebida no dia do acidente? R. Dificilmente eu bebo...

▶ **INTERROGATÓRIO DO RÉU (CRIME)**

art. 187 do CPP

- ▶ Direito de permanecer calado: art. 186 do CPP

## ▶ TESTEMUNHAS

- ▶ Regra do art. 405 do CPC e do art. 202 do CPP
- ▶ Escolha das testemunhas: incapazes, impedidas, suspeitas, de “canonização”.
- ▶ Melhores testemunhas: as que souberem dos fatos; as discretas (em preferência às faladoras); as instruídas (em preferência às de pouco estudo).
- ▶ A contradita (art. 414, § 1º do CPC), o reconhecimento de pessoas e coisas (arts. 226 a 228 do CPP), a acareação (arts. 229 e 230 do CPP) e o falso testemunho (art. 342 do CP)





## ▶ PERGUNTAS IRREGULARES

- ▶ 1. Pergunta sugestiva ou conducente
- ▶ “**Se é verdade que** o autor ocupou a fazenda em janeiro de 2012”
- ▶ “**Se é verdade que** o acusado se defendeu com uma cadeira após a agressão da vítima armada de faca”
- ▶ “**Se é verdade que** Fulano de Tal presenciou a agressão do réu”
- ▶ São perguntas que pedem apenas a confirmação da testemunha de um fato já narrado pelo inquiridor. Sugere-se a resposta ao depoente.
- ▶ A pergunta regular não deve trazer nenhuma referência à possível resposta. Não deve trazer um fato, mas indagar sobre o que sabe o depoente.

- ▶ Outro tipo de pergunta sugestiva é a que se faz precedida de um “preâmbulo”, de uma explicação.
- ▶ “Considerando que o réu é homem acostumado a violência, indago à testemunha se o mesmo agrediu a vítima quando esta chegou no bar”
- ▶ “Sendo o réu habituado a dirigir em alta velocidade, pergunto à testemunha se sabe, aproximadamente, a quantos quilômetros vinha no momento do acidente?”
- ▶ Nesses casos, as considerações preliminares orientam a testemunha. Segundo Eudes Oliveira, a pergunta sugestiva não pode ser mais reformulada porque a resposta já se encontra viciada pela sugestão.

## ▶ 2. Pergunta múltipla


- ▶ A pergunta deve ter por objeto apenas um fato. Indagar sobre várias coisas de uma só vez perturba a testemunha. O juiz deve cindir tais indagações. Em tais casos, a irregularidade está, geralmente, só na forma e não no conteúdo.
- ▶ “Em que data João chegou na Fazenda e quando partiu?”
- ▶ “Onde se localiza a empresa e qual o tipo de material que a mesma vende?”
- ▶ “A que horas se deu o acidente e diga se o motorista prestou socorro à vítima”

- ▶ 3. Pergunta repetida
- ▶ Princípio da Celeridade e a regra do art. 212 do CPP
- ▶ Pode ocorrer por falta de atenção do inquiridor ou malícia processual (tentar obter o registro de respostas conflitantes).
- ▶ Outro tipo de pergunta repetida é a confirmatória. A pior fórmula é a que traz elementos de intimidação.
- ▶ “Tendo em vista as cominações contra o falso testemunho, pergunto se o depoente confirma que o réu estava armado”

▶ 4. Pergunta impertinente

- ▶ É a que versa sobre assunto estranho ao processo. Pergunta ociosa, desnecessária, inútil.
- ▶ Ocorrência comum na rotina forense é a pergunta aparentemente desligada dos fatos, mas que é preparatória de outra indagação de grande interesse. Portanto, o juiz deve, em princípio, atentar para a indagação e mesmo admitir ainda que não perceba o sentido prático da mesma.

- ▶ 5. Pergunta vexatória ou insultuosa
- ▶ Princípio da Cortesia
- ▶ É aquela que ofende o depoente.
- ▶ A testemunha é um colaborador da Justiça e presta um serviço público com o seu depoimento (art. 419, p. único, CPC). É seu direito ser tratada com respeito, livre de ofensas e chistes, não podendo ser ridicularizada no interrogatório ou fora dele.
- ▶ O insulto, às vezes, está embutido na pergunta, na forma de sarcasmo e insinuações maldosas:
- ▶ “Gostaria de saber da testemunha, que demonstra memória de computador,...”
- ▶ “O que fazia o depoente na casa de outro homem tão tarde da noite?”

- ▶ 6. Pergunta subjetiva
    - ▶ É a que indaga a opinião da testemunha. A testemunha não é parecerista. Deve expor os fatos de que tomou conhecimento.
    - ▶ Princípio da Objetividade e as regras do art. 416 do CPC e do art. 213 do CPP
  
  - ▶ 7. Pergunta confusa
    - ▶ Princípio da Clareza.
    - ▶ A pergunta pouco clara, excessivamente longa ou de enunciado complexo, falacioso, que torna difícil a compreensão por parte da testemunha, a confunde, a leva a aparentar não ter conhecimento sobre o fato e pode ter uma carga conducente.
    - ▶ Ex: Ao invés de perguntar “O senhor fuma maconha?” se pergunta “O senhor **ainda** fuma maconha?” a alguém que nada afirmou.
- 

## ▶ TÁTICA DO INTERROGATÓRIO

- ▶ Existem dois tipos de interrogatório: o **de apoio**, destinado a completar a descrição dos fatos feito por uma testemunha tida por idônea por quem realiza a inquirição; e o **ofensivo**, que visa impugnar um testemunho considerado falso.



## ▶ PERGUNTAS CABÍVEIS EM UM INTERROGATÓRIO DE APOIO

- ▶ Complementação dos fatos já narrados
- ▶ Fatos omitidos
- ▶ Motivo do conhecimento da testemunha (para provar a confiabilidade do testemunho)
- ▶ Precisão do depoimento: nomes, dimensões, distâncias, características, etc.
- ▶ Não oferece nenhuma dificuldade prática ao interrogante. Busca reconstituir os fatos que se deseja provar. Pode, no entanto, haver necessidade de um apoio defensivo (quando a parte contrária provoca uma resposta parcial, truncada, mutilando o fato, o inquiridor há de requerer uma explanação completa do fato narrado).



## ▶ PERGUNTAS CABÍVEIS EM UM INTERROGATÓRIO OFENSIVO

- ▶ Parcialidade ou parentesco da testemunha com a parte (amizade íntima, inimizade, art. 405 do CPC)
- ▶ Fatos já afirmados pelas partes
- ▶ Circunstâncias dos fatos narrados: hora, dia, mês, ano, local, descrição do local
- ▶ Outras pessoas que presenciaram o fato
- ▶ Costumes e hábitos da testemunha

- ▶ O ataque sistemático, indiscriminado, à testemunha trazida pela parte contrária é imaturo.
- ▶ A testemunha deve ser avaliada antes de ser hostilizada. Se demonstra, às primeiras perguntas, equilíbrio, pode beneficiar a parte contrária que, em tais casos, deverá adotar o interrogatório de apoio. Só quando o depoente se mostra adverso faz-se mister um interrogatório ofensivo visando “demolir” seu depoimento.
- ▶ Recorde-se que a testemunha não é “propriedade” de quem a arrola. Ela não é testemunha nem do autor, nem do réu, mas, sempre, do juízo (arrolada por uma das partes).

## ▶ TÁTICA DO CHOQUE OU CONTRASTE

- ▶ Jogar a testemunha contra uma prova mais forte (documentos, fotos, vídeos, fato já confessado)

## ▶ TESTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS

- ▶ Quem presenciou um fato deve poder informar suas circunstâncias. Um processo tático usado para desmascarar versões fantasiosas consiste em inquirir sobre detalhes do tempo, local, pessoas, etc. Se a testemunha desconhecer elementos fundamentais ou ir contra verdades evidentes ou já provadas nos autos, seu depoimento deverá ser rejeitado por imprecisão ou falsidade.

## ROTEIRO GERAL

- ▶ O esquema do interrogatório ideal é similar a uma espiral. Nas partes mais externas figuram perguntas sobre circunstâncias distantes, nas seguintes sobre fatos mais próximos, de modo que o interrogado, confirmando os acontecimentos periféricos, vá sendo arrastado num vórtice lógico até o centro, o fato procurado pelo interrogante.

A tendência da parte ou da testemunha é negar o que lhe é prejudicial, direta ou indiretamente. Perguntada de chofre sobre sua culpabilidade ou ilicitude, normalmente negará.

Os fatos, porém, têm um encadeamento lógico. Afirmados os fatos circundantes, negar o seu resultado será incidir em contradição ou inverossimilhança.

Exemplo de interrogatório em espiral: o réu responde por outros crimes, um dos quais é porte de arma, tinha uma rixa com a vítima, recebeu uma zombaria da vítima no dia em que esta foi morta...

O cerco lógico, gradativo e habilidoso, pode extrair uma confissão ou fazer com que o depoente profira uma conclusão irreal, absurda.

## ALTERNAÇÃO E CORTE DE EVASIVAS

- ▶ A ordem das indagações é vital. O depoente mal intencionado tem uma versão preparada. Em uma abordagem linear, fica fácil ao interrogado expor, trecho por trecho, sua “história” sem dificuldades.
- ▶ Destarte, as perguntas devem ser alternadas para o depoente “perder o fio” de sua narrativa. Se esta for mentirosa, haverá sérias contradições.
- ▶ Na ordem lógica, à narrativa de um ato segue uma justificativa para o mesmo. Exposta certa circunstância, é fácil dar motivos para sua ocorrência.
- ▶ O interrogante, conhecendo os fatos a serem abordados, deve se antecipar ao interrogado, que ignora quais perguntas lhe serão feitas, anulando suas “saídas”. O êxito nesse processo depende muito da argúcia do interrogante e do atilamento do interrogado, mas, também, do uso correto do fator surpresa.

## ▶ MEMÓRIA PREFERENCIAL

- ▶ Salvo os casos de memória afetiva, é de se esperar que o depoente se recorde de fatos similares ao exposto da mesma maneira. Um dos processos usados para impugnar um depoimento falso consiste em perguntar fatos idênticos referentes a outra pessoa ou lugar.
- ▶ Ex.: lembra aniversário do autor ou do réu, mas não lembra o do próprio filho.

## ▶ CAMUFLAGEM

- ▶ Apresentar um fato de forma que o interrogado o julgue favorável ao seu interesse. Ex: perguntar se uma benfeitoria foi feita sem a autorização do interrogado.
- ▶ **Zadig** de Voltaire



## ▶ QUEBRA DE MUTISMO

- ▶ Essa técnica combate o “não vi, não ouvi, não sei de nada”.
- ▶ Devem ser feitas perguntas que vinculem a testemunha ao fato e denunciem seu evidente conhecimento de algo, ainda que por ouvir falar.

## ▶ IMPASSIBILIDADE

- ▶ O comportamento de quem interroga deve ser de absoluta serenidade. Ao juiz, a neutralidade de ânimo se impõe pela ética profissional.





- ▶ Há várias táticas para extrair-se a verdade de uma testemunha (...) forçar a testemunha a abandonar as posições previamente preparadas e improvisar suas respostas, sob tensão, induzir a testemunha a enredar-se em suas próprias invenções, desmascarando-a e deixando-a exposta (...)
- ▶ As técnicas para tornar evidente uma mentira são tantas quantas as que possa criar um cérebro ágil. O interrogatório é o único escalpelo mediante o qual se pode abrir caminho para o recesso defendido da mente de um homem e trazer de lá a prova de uma atitude fraudulenta. O êxito de tal processo depende do preparo do caso (...) de sua habilidade no interrogar. É assim que Justiça pode ser feita no Tribunal.

▶ Louis Nizer, *My Life in Court*